



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 006/2026

Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Igrejinha, institui o Programa Governo Digital do Legislativo – PGDL e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO:

A necessidade de aprimorar a eficiência da Administração Legislativa Municipal, mediante a digitalização de processos, o uso de tecnologias e a prestação de serviços públicos digitais;

A previsão contida no art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.129/2021, que estabelece que os entes federativos podem adotar os comandos da Lei do Governo Digital por meio de atos normativos próprios;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Igrejinha, o Programa Governo Digital do Legislativo – PGDL, com a finalidade de implementar os princípios, regras e instrumentos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º O PGDL tem como diretrizes:

- I – ampliação e manutenção de serviços públicos digitais;
- II – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- III – inovação e uso de tecnologias como instrumentos de inclusão;
- IV – desburocratização e eficiência administrativa;
- V – proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 3º Compete à Secretaria Administrativa da Câmara, em articulação com os demais setores, coordenar o PGDL e promover estudos para ampliação dos serviços digitais legislativos.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Art. 4º Poderão ser criados instrumentos e ações voltadas à capacitação dos servidores para a transformação digital, incluindo:

- I – desenvolvimento de competências tecnológicas e digitais;
- II – estímulo à criação de soluções inovadoras com foco no cidadão.

Art. 5º As iniciativas do PGDL serão materializadas em plataformas digitais que assegurem:

- I – acesso universal e gratuito, sempre que possível;
- II – interoperabilidade de sistemas e dados públicos;
- III – eliminação de exigências desnecessárias;
- IV – acessibilidade e usabilidade conforme padrões técnicos.

Art. 6º São serviços digitais já disponibilizados ou em implementação:

- I – Portal da Transparência da Câmara;
- II – Publicação digital de leis, decretos e resoluções;
- III – Transmissão ao vivo de sessões plenárias;
- IV – Sistema Eletrônico de Ouvidoria;
- V – Sistema de protocolo eletrônico;
- VI – Enquetes legislativas e participação cidadã;
- VII – Consulta pública de projetos em tramitação.

Parágrafo único. Outros serviços poderão ser criados mediante regulamentação específica.

Art. 7º São garantidos aos usuários dos serviços digitais:

- I – acesso facilitado e gratuito às soluções digitais;
- II – padronização de formulários e documentos eletrônicos;
- III – protocolo digital de suas demandas..

Art. 8º A Câmara Municipal adotará todas as medidas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, nos termos da LGPD.

Art. 9º A interoperabilidade de dados observará os princípios da legalidade, segurança, economicidade e respeito à privacidade do cidadão.

Art. 10 O Programa Governo Digital do Legislativo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos e entidades técnicas para aperfeiçoar seus serviços e plataformas.

Art. 11 A Mesa Diretora expedirá atos complementares que se fizerem necessários à plena execução desta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Município de Igrejinha/RS, 11 de maio de 2026.

Vereadora NEIDI IONE ROOS ZENI

Presidente

Vereador ÁTILA RODRIGO DE SOUZA

Vice-Presidente

Vereador DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI

Secretário

Registre-se e publique-se.

Sandro Dailor Klein
Diretor Administrativo

